





# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
PELO ESTUDO:	

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ITENS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, INCLUINDO CESTAS BÁSICAS; KITS DE HIGIENE PESSOAL; KITS DE LIMPEZA; KITS DORMITÓRIO; E COLCHÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, com a contratação dos 5 (cinco) item especificado abaixo.

Tal objeto, em resumo, como destrinchado acima, é essencial, visto que se trata de assistência às famílias afetadas pelas fortes chuvas no Município de Ipixuna do Pará.

A presente contratação emergencial, tem por objetivo a aquisição de itens de assistência humanitária, consistindo em cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório e colchões, com o objetivo de atender de forma imediata e eficaz às famílias atingidas pelas intensas chuvas ocorridas no Município de Ipixuna do Pará. A situação demanda resposta urgente, dada a gravidade dos impactos sociais e humanitários provocados pelos desastres naturais recentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela







execução e coordenação da política pública de Assistência Social no âmbito do município, atua em consonância com os preceitos constitucionais previstos nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à garantia da proteção social a quem dela necessitar, em situações de vulnerabilidade e risco social. A atuação da secretaria se ancora ainda nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase na defesa de direitos, atendimento humanizado e articulação intersetorial.

Neste contexto, é inquestionável a necessidade de uma resposta rápida e efetiva por parte da Administração Pública, diante dos efeitos das chuvas intensas que acometeram o município, afetando diretamente cerca de 11.424 pessoas, além de provocar prejuízos estimados em mais de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Muitas dessas famílias encontram-se atualmente sem acesso à alimentação adequada, condições mínimas de higiene e itens básicos para repouso e sobrevivência digna.

Frente a este cenário, foi publicado o Decreto Municipal nº 063, de 14 de abril de 2025, que reconhece a situação emergencial no território de Ipixuna do Pará e autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção dos serviços públicos essenciais. Inclui como medida administrativa necessária, aquela prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a contratação direta em caso de emergência ou calamidade pública, devidamente formalizada, para assegurar a pronta resposta do poder público.

Assim, a presente contratação se mostra necessária, urgente e absolutamente legítima, amparada pelo interesse público primário e voltada à mitigação dos impactos sociais enfrentados pelas vítimas em vulnerabilidade social. A medida pretende assegurar condições mínimas de dignidade humana, cumprindo o papel institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social na promoção da proteção social, conforme determina a legislação vigente.

Destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos, elementos etc. serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (Direitos e garantias fundamentais), nos princípios fundamentais, nos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nos direitos sociais, entre







outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto Municipal nº 063 de 14 de abril de 2025;
- II O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;
- III O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:
- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- **b)** Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- **e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- **g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- **k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- I) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação







de valores a título de pagamento;

- **m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- **n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- **p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- **q)** Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **r)** Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e
- t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.
- IV A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:
- a) Habilitação Jurídica;
- **b)** Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.
- **V -** O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;
- **VI -** A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.
- VII As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência







e do instrumento convocatório;

**VIII -** A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

**IX -** A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo.

#### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAIS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abarcará as necessidades no município de Ipixuna do Pará. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

- 1 KIT DE HIGIENE PESSOAL / ESPECIFICAÇÃO: KIT DE HIGIENE PESSOAL CONTENDO: 4 SABONETES 90G; 4 CREMES DENTAIS 90G; 4 ESCOVAS DENTAIS; 4 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS; 4 PACOTES DE ABSORVENTE HIGIÊNICO COM 8 UNIDADES; 4 DESODORANTES AEROSSOL ANTITRANSPIRANTE COM 150 ML / Quantidade: 84 / Unidade de Medida: Kit / Valor Unitário: R\$ 179,09 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 15.043,56. ITEM 1
- 2 KIT CESTA BÁSICA / ESPECIFICAÇÃO: KIT CESTA BÁSICA CONTENDO: 8KG DE ARROZ TIPO 1; 4KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 3KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 4 PACOTES DE 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO ABIC; 8 PACOTES DE MACARRÃO 500G TIPO ESPAGUETE; 6 PACOTES DE 500GR DE FLOCOS DE MILHO; 2KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 2 LATAS DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 2KG DE SAL REFINADO; 5 PACOTES DE BISCOITO CREAM CRACKER 400G; 4 PACOTES 200GR DE LEITE EM PÓ; 5 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO 125G / Quantidade: 1.340 / Unidade de Medida: / Valor Unitário: R\$ 444,75 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 595.965,00. ITEM 2
- 3 KIT DE LIMPEZA / ESPECIFICAÇÃO: KIT DE LIMPEZA CONTENDO: 1 BALDE 8L DIMENSÕES 23X20; 3 ÁGUA SANITÁRIA DE 1LTRO; 2 SABÃO EM PÓ 400GR; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 200G CONTENDO 5 UNIDADES; 1 ESPONJA DUPLA FACE; 2 PANO DE CHÃO; 1 VASSOURA; 1 RODO; 1 PÁ COLETORA DE LIXO; SACO DE LIXO 60 LITROS. PACOTES COM 5 UNIDADES;1 ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO / Quantidade: 126 / Unidade de Medida: Kit / Valor Unitário: R\$ 139,80 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 17.614,80. ITEM 3







- 4 KIT DORMITÓRIO / ESPECIFICAÇÃO: KIT DORMITÓRIO CONTENDO: 1 JOGOS DE LENÇOL SOLTEIRO COM 1 FRONHA; 1 COBERTOR SOLTEIRO; 1 TRAVESSEIRO / Quantidade: 180 / Unidade de Medida: Kit / Valor Unitário: R\$ 167,27 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 30.108,60. ITEM 4
- **5 COLCHÃO / ESPECIFICAÇÃO:** COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D-20, REVESTIDO EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 188X88X14CM / **Quantidade:** 213 / **Unidade de Medida:** Unidade / **Valor Unitário:** R\$ 291,82 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 62.157,66. **ITEM 5**

#### TOTALIZANDO R\$ 720.889,62 (SETECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores (NÃO NECESSARIAMENTE DESTE MUNICÍPIO). Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Acompanhamento da execução pelo engenheiro ambiental do Município de Ipixuna do Pará; e II - Sanções em caso de crimes ambientas de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

#### 5. ESTIMATIVAS DE PRECOS OU PRECOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidas por meio da pesquisa de preço especializada a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a







plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, a fonte utilizada foi: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65 - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Justifica-se tal fonte, pois foi a única que trouxe dados sólidos e temos como regra a priorização das consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de R\$ 720.889,62 (SETECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). Passa-se a descrição da solução como um todo.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a contratação de empresa para fornecimento emergencial de itens de assistência humanitária, incluindo cestas básicas; kits de higiene pessoal; kits de limpeza; kits dormitório; e colchões, para distribuição às famílias atingidas pelas fortes chuvas no município de Ipixuna do Pará.

A descrição como um todo, se desenvolve quando entendemos que a presente contratação: I - É essencial, visto que se trata de assistência às famílias afetadas pelas fortes chuvas no Município de Ipixuna do Pará; II - Tem por objetivo a aquisição de itens de assistência humanitária, consistindo em cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, kits dormitório e colchões, com o objetivo de atender de forma imediata e eficaz às famílias atingidas pelas intensas chuvas ocorridas no Município de Ipixuna do Pará. A situação demanda resposta urgente, dada a gravidade dos impactos sociais e humanitários provocados pelos desastres naturais recentes; III — Tem a Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela execução e coordenação da política pública de Assistência Social no âmbito do município, atuando em consonância com os preceitos constitucionais previstos nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, especialmente quanto à garantia da proteção social a quem dela necessitar, em situações







de vulnerabilidade e risco social. A atuação da secretaria se ancora ainda nos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase na defesa de direitos, atendimento humanizado e articulação intersetorial; e IV - É inquestionável em razão da necessidade de uma resposta rápida e efetiva por parte da Administração Pública, diante dos efeitos das chuvas intensas que acometeram o município, afetando diretamente cerca de 11.424 pessoas, além de provocar prejuízos estimados em mais de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Muitas dessas famílias encontram-se atualmente sem acesso à alimentação adequada, condições mínimas de higiene e itens básicos para repouso e sobrevivência digna.

Cumulado a isso, precisamos destacar que foi publicado o Decreto Municipal nº 063, de 14 de abril de 2025, que reconhece a situação emergencial no território de Ipixuna do Pará e autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para a manutenção dos serviços públicos essenciais. Inclui como medida administrativa necessária, aquela prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a contratação direta em caso de emergência ou calamidade pública, devidamente formalizada, para assegurar a pronta resposta do poder público.

Por fim, como instrumento de apoio, vale dizer que se trata de uma contratação cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

#### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens, assim ficará:

- 1 KIT DE HIGIENE PESSOAL / ESPECIFICAÇÃO: KIT DE HIGIENE PESSOAL CONTENDO: 4 SABONETES 90G; 4 CREMES DENTAIS 90G; 4 ESCOVAS DENTAIS; 4 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS; 4 PACOTES DE ABSORVENTE HIGIÊNICO COM 8 UNIDADES; 4 DESODORANTES AEROSSOL ANTITRANSPIRANTE COM 150 ML / Quantidade: 84 / Unidade de Medida: Kit / Valor Unitário: R\$ 179,09 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 15.043,56. ITEM 1
- 2 KIT CESTA BÁSICA / ESPECIFICAÇÃO: KIT CESTA BÁSICA CONTENDO: 8KG DE ARROZ TIPO 1; 4KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 3KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 4 PACOTES DE 250G DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO ABIC; 8 PACOTES DE MACARRÃO 500G TIPO ESPAGUETE; 6 PACOTES DE 500GR DE FLOCOS DE MILHO; 2KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 2 LATAS DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 2KG DE SAL REFINADO; 5 PACOTES DE BISCOITO CREAM CRACKER 400G; 4 PACOTES 200GR







DE LEITE EM PÓ; 5 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO 125G / Quantidade: 1.340 / Unidade de Medida: / Valor Unitário: R\$ 444,75 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 595.965,00. ITEM 2

- 3 KIT DE LIMPEZA / ESPECIFICAÇÃO: KIT DE LIMPEZA CONTENDO: 1 BALDE 8L DIMENSÕES 23X20; 3 ÁGUA SANITÁRIA DE 1LTRO; 2 SABÃO EM PÓ 400GR; 1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 200G CONTENDO 5 UNIDADES; 1 ESPONJA DUPLA FACE; 2 PANO DE CHÃO; 1 VASSOURA; 1 RODO; 1 PÁ COLETORA DE LIXO; SACO DE LIXO 60 LITROS. PACOTES COM 5 UNIDADES;1 ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO / Quantidade: 126 / Unidade de Medida: Kit / Valor Unitário: R\$ 139,80 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 17.614,80. ITEM 3
- 4 KIT DORMITÓRIO / ESPECIFICAÇÃO: KIT DORMITÓRIO CONTENDO: 1 JOGOS DE LENÇOL SOLTEIRO COM 1 FRONHA; 1 COBERTOR SOLTEIRO; 1 TRAVESSEIRO / Quantidade: 180 / Unidade de Medida: Kit / Valor Unitário: R\$ 167,27 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 30.108,60. ITEM 4
- **5 COLCHÃO / ESPECIFICAÇÃO:** COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA D-20, REVESTIDO EM TECIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 188X88X14CM / **Quantidade:** 213 / **Unidade de Medida:** Unidade / **Valor Unitário:** R\$ 291,82 / **Nível de urgência:** Alto / **Valor Total:** R\$ 62.157,66. **ITEM 5**

#### TOTALIZANDO R\$ 720.889,62 (SETECENTOS E VINTE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente a complexidade da especificação. Diante disso, será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do parcelamento. Sendo assim, portanto, teremos 5 (cinco) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

# 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categórica, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.







#### 9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

#### 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiuse tal estudo técnico preliminar no **dia 03 de julho de 2025.** 

#### RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM Assinado de forma
SILVA MOURA
JUNIOR:04362
JUNIOR:04362
JUNIOR:043623442
41

#### RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior CPF nº 043.623.442-41

DIEGO Assinado de forma digital por DIEGO LOPES DA SILVA:87150 SILVA:871508242 34 34

#### RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva CPF nº 871.508.242-34

MAELLEN Assinado de forma digital por MAELLEN DE SOUZA DUARTE:51 012677249 7249

**AUTORIDADE COMPETÊNTE** 







#### MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ITENS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, INCLUINDO CESTAS BÁSICAS; KITS DE HIGIENE PESSOAL; KITS DE LIMPEZA; KITS DORMITÓRIO; E COLCHÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico /	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)







COMISSAO DE	CONTRATAÇÃO
Termo de Referência e,	
consequentemente, atraso no processo	
licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar	ALTO()
insuficiente para a contratação; Falta de	MÉDIO ( )
1	· ·
capacitação da equipe de Planejamento da	BAIXO (x)
Contratação nos requisitos legais	
aplicáveis; e Contratação de serviços com	
falhas de especificação e necessidade de	
aditivo contratual.	
IV - Ausência de passagem de	ALTO()
conhecimento entre a equipe de	MÉDIO ( )
planejamento da contratação e a equipe de	BAIXO (x)
1: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	BAIAO (X)
gestão e fiscalização do contrato; Equipe	
indicada para fiscalização do serviço não	
contém nenhum colaborador da Equipe de	
Planejamento da Contratação e ausência	
de sistemática interna definida para	
passagem de serviços entre equipes; e	
Ausência de execução de todo ou parte do	
que foi definido no planejamento da	
contratação.	
	ALTO ( )
V - Análise de custo orçamentário de	ALTO()
contratação deficiente para o serviço em	MÉDIO (x)
questão; Falha da equipe técnica	BAIXO ( )
responsável pelo levantamento dos	
quantitativos, composições de custo dos	
serviços e revisão final; Falta de	
Procedimento Operacional que padronize o	
processo de pesquisa de preços de	
projetos; Aditivos Contratuais; e	
1	
Impugnação do edital por inexequibilidade	
orçamentária, Licitação com itens desertos.	,
VI - Falha na compreensão das	ALTO ( )
especificações pelo fornecedor; As	MÉDIO (x)
especificações de contratação do serviço	BAIXO ( )
não estão claras ou apresentam ausência	
de requisitos legais necessários ao	
entendimento do Objeto; e Possibilidade de	
interrupção do processo licitatório; e	
problemas técnicos na fase de fiscalização	
· ·	
de contrato.	ALTO ( )
VII - Ausência de Empresas interessadas	ALTO()
em participar do processo de licitação	MÉDIO ( )
(deserta); Plano de contratação com	BAIXO (x)
requisitos orçamentários insuficientes,	
levando a subprecificação; e Subpreço dos	
serviços, ocasionando licitação deserta ou	
Tool vigoo, obdolollarido ilolação deserta du	1







fracassada.	
VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)
IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)
X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)
XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
XIV - Dificuldade de atendimento ao	ALTO ( )







	CONTRATAÇÃO
cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	MÉDIO (x) BAIXO ( )
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO ( ) MÉDIO ( ) BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz







Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ITENS DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA, INCLUINDO CESTAS BÁSICAS; KITS DE HIGIENE PESSOAL; KITS DE LIMPEZA; KITS DORMITÓRIO; E COLCHÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO ( ) MÉDIO (x) BAIXO ( )







IV - Evento que provavelmente ocorra na	ALTO()
maioria das circunstâncias. Devido à sua	MÉDIO (x)
ocorrência habitual, seu histórico é	BAIXO ( )
amplamente conhecido por parte de	` '
gestores e operadores de processos de	
contratação de serviços técnicos.	
V - Evento se reproduz seguidamente, de	ALTO ( )
maneira assídua, numerosa e não raro de	MÉDIO ( )
modo acelerado. Interfere de modo claro no	BAIXO (x)
ritmo das atividades, sendo evidentes	
mesmo para os que conhecem pouco o	
processo de contratação de serviços	
técnicos.	
VI - Evento cujas consequências podem	AĻTO ( )
ser absorvidas, mas carecem de esforço da	MÉDIO (x)
gestão para minimizar o impacto sobre a	BAIXO ( )
contratação do serviço.	
VII - Evento significativo que pode ser	AĻTO ( )
gerenciado em circunstâncias normais,	MÉDIO (x)
mas determina ações de caráter corretivo.	BAIXO ( )
Prejudica o alcance dos objetivos.	
VIII - Evento crítico, mas que com a devida	ALTO()
gestão pode ser suportado.	MÉDIO ( )
	BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o	ALTO()
serviço de contatação ao colapso,	MÉDIO ( )
determinando a interrupção do processo.	BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, consequentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.







Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no dia 03 de julho de 2025.

#### RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO Eliane Correa da Silva Soares CPF nº 703.205.002-68

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

AUTORIDADE COMPETÊNTE